



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA DE ADITAMENTO: 01/03/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS N.º 06 DE 05 DE MARÇO DE 2018.

TERMO ADITIVO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC E A EMPRESA AGD SERVIÇOS MÉDICOS – REAJUSTE VALOR PELO INPC E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Interino Sr. Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Servidor Designado pela Secretaria Municipal de Saúde, Sr. Lenir Gondolo, brasileiro, solteiro, CPF n.º 336.145.710-68, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: AGD SERVIÇOS MÉDICOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.507.056/0001-56, com sede na Rua Santa Rosa, n.º 616, Bairro Nossa Senhora de Aparecida Município de São Domingos-SC CEP 89835-000, neste ato representa por sua sócia administradora **Sr.ª Ângela Guerra Dias**, RG n.º 5030952781. CPF 690.826.770-91, CRM-SC 6829, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**.

Assim, celebram o presente Termo Aditivo, conforme cláusulas e condições adiante estabelecidas:

Considerando a Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, do interesse público, da eficiência administrativa e da economicidade;

Considerando a condição vantajosa para a Administração Pública Municipal;

Considerando que a vigência do contrato original perdurava até a data de 05/03/2019.

Considerando solicitação de prorrogação de prazo e reajuste monetário onde de acordo com parecer jurídico e deferimento da Sr.ª Prefeita municipal efetua-se o reajuste de 3,56% de INPC.

FUNDAMENTO LEGAL: vincula-se o presente Termo aditivo ao Contrato FMS 06/18 às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 03/2018, Pregão Presencial FMS 02/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 03 datada de 05/03/2018.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração parcial do Contrato FMS 06 DE 05 DE MARÇO DE 2018, consiste na ampliação de prazo e reajuste monetário de valor pelo INPC acumulado dos últimos doze meses.

Considerando parecer jurídico emitido na data de 01/03/2019 onde tem-se o deferimento da Sr.ª Prefeita municipal em mesma oportunidade, concedendo o reajuste financeiro na percentagem de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento), de acordo com relatórios anexos onde retratam o percentual de índice acumulado nos últimos doze meses. A cláusula primeira do contrato original passa a vigorar com a seguinte descrição:

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

A Clausula primeira do contrato original passa a gora a vigorar com a seguinte redação:

Item	Qtd	Und.	Descrição	Valor mês	V. Máximo
01	12	Mês	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de medicina com carga horaria de 40 horas semanais das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs00min às 17hs00min, cinco vezes por semana, ou seja, de segunda à sexta feita durante o período matutino e vespertino, conforme horário de atendimento da Secretaria, Municipal de Saúde, para atendimento médico de clinico geral, para o exercício e orçamento de 2019 e futuros. Deverá o profissional responder pelo ESF1, ainda caberá a este realizar procedimentos e atividades administrativas que fazem parte de sua competência. Não podendo de forma alguma a limitar-se a quantidade de pacientes a atender no período ou dia.	R\$ 20.712,00	R\$ 248.544,00

A clausula sexta do contrato original perfazia a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de 05 de março de 2018 e perdurará até a data de 05 de março de 2019, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Considerando este termo aditivo após deferimento da senhora prefeita municipal e solicitação da secretaria de saúde, a clausula sexta do contrato passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **05 de março de 2018 e perdurará até a data de 05 de março de 2020**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas e rerratificadas as demais cláusulas contratuais relativas ao Contrato FMS 06 de 05 de março de 2018.

E por estarem em comum acordo, firmam o presente Termo Aditivo, juntamente com duas testemunhas, em quatro vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus efeitos jurídicos.

Ipuacu-SC em, 01 de março de 2019.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATANTE: Município Ipuacu/SC – Clori Peroza - Prefeito Municipal _____

CONTRATADA: AGD SERVIÇOS MÉDICOS, CNPJ sob o n. ° 28.507.056/0001-56

Resp. legal Sr. ^a Angela Guerra Dias _____

Visto/Jurídico - Dr. Julcemar Comachio - OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas:

Monica Brisola

Secretaria de Fazenda

Elenir Gondolo

Secretária de Saúde